



PORTARIA 17/2019

O Excelentíssimo Juiz de Direito, Felipe Agrizzi Ferraço, Diretor do Fórum da Comarca de Presidente Getúlio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ocorrência da extinção da escrivania de paz do Distrito do Mirador, pertencente ao município de Presidente Getúlio, sede desta Comarca, por intermédio da Lei 17.653, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de transmissão do acervo aos cartórios do Ofício de Registro Civil e do Tabelionato de Notas do município sede da Comarca, na forma prevista pelo art. 3º e p. único da citada Lei;

CONSIDERANDO que a data limite para o término dos trabalhos é o dia 28-2-2018, consoante decisão do Corregedor-Geral da Justiça, nos autos do Processo n. 0000934-65.2017.8.24.0060;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Judicial 11/2019 que suspendeu apenas no dia de hoje o expediente para a transmissão do acervo;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de atos pendentes de realização, a ser ultimada pela delegatária interina designada, para tornar possível a extinção;

CONSIDERANDO a necessidade de guarnecer a segurança jurídica em detrimento da celeridade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

RESOLVE:

Prorrogar a suspensão do expediente externo da escrivania de paz do Distrito do Mirador, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2019, para finalizar a transmissão do acervo aos cartórios do Ofício de Registro Civil e do Tabelionato de Notas, deste município de Presidente Getúlio, sede da Comarca.

Registre-se e publique-se nos moldes dos artigos 94-A e 118, parágrafo único, ambos do CNGJ.

Presidente Getúlio, 25 de fevereiro de 2019.

FELIPE AGRIZZI FERRAÇO
Juiz de Direito e Diretor do Foro